

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ATHOS ENGENHARIA LTDA-ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 003725/2013

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

ATHOS ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 3, nº 421, Sala 204, Cond. E, Qd. 40 Lt. 1E, Setor Central, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 15.744.115/0001-68, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Renan Costa Santiago**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 16780/D-GO CREA/GO, e do CPF nº 002.603.281-38, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 001/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 003725/2013 e SEPNET nº 201300031000134, regendo-o no que for omissivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para serviços de infraestrutura a serem aplicados em diversos loteamentos localizados no Estado de Goiás, conforme descrições contidas no Termo de Referência e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo, conforme abaixo.



[Handwritten signature]

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto Vera Cruz / Goiânia-Go				
1.1	Estudos preliminares				
1.1.1	Estudos topográficos	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
1.1.1	Estudos geológicos	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
1.1.1	Estudos hidrológicos	vb	1,00	900,00	900,00
1.2	Projeto de terraplenagem	m²	118.584,33	0,04	4.743,37
1.3	Projeto de contenções	vb	1,00	5.250,00	5.250,00
1.4	Projeto de drenagem de águas pluviais	m²	42.916,04	0,25	10.729,01
1.5	Projeto de pavimentação	m²	42.916,04	0,39	16.737,26
2	Res. Zilda Arns / Goiânia-Go				
1.1	Estudos preliminares				
1.1.1	Estudos topográficos	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
1.1.1	Estudos geológicos	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
1.1.1	Estudos hidrológicos	vb	1,00	900,00	900,00
1.2	Projeto de terraplenagem	m²	154.825,15	0,04	6.193,01
1.3	Projeto de contenções	vb	1,00	5.250,00	5.250,00
1.4	Projeto de drenagem de águas pluviais	m²	74.616,63	0,25	18.654,16
1.5	Projeto de pavimentação	m²	74.616,63	0,39	29.100,49
3	Lot. Luciano Peixoto / Pirenópolis-Go				
1.1	Estudos preliminares				
1.1.1	Estudos topográficos	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
1.1.1	Estudos geológicos	vb	1,00	1.400,00	1.400,00
1.1.1	Estudos hidrológicos	vb	1,00	900,00	900,00
1.3	Projeto de contenções	vb	1,00	5.250,00	5.250,00
1.4	Projeto de drenagem de águas pluviais	m²	47.176,02	0,25	11.794,01
1.5	Projeto de pavimentação	m²	47.176,02	0,39	18.398,65
TOTAL					143.199,94

1.2. Os serviços deverão abranger as especificações contidas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, parte integrante desta contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela AGEHAB.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

2.3. A Contratada deverá entregar os serviços de acordo com o estabelecido no item 8 do Termo de Referência, parte integrante da licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato a empregada Srª FABIANA MARIA NUNES PERINI e LEANDRO KAZUAKI TSURUDA, conforme Portaria nº 0110 de 25 de junho de 2014. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de



2

relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ 143.199,94 (cento e quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso, conforme forma de pagamento abaixo:

a) 1º pagamento: 60% (sessenta por cento) do valor do contrato referente a 1ª e 2ª entrega referente ao loteamento específico de acordo com cronograma;

b) 2º pagamento: 40% (quarenta por cento) do valor do contrato referente a aprovação dos projetos do loteamento específico de acordo com cronograma.

5.2. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar ainda:

a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Executar todos os serviços necessários para obtenção dos dados preliminares necessários para elaboração dos projetos, tais como os descritos no Termo de Referência;

b) Elaborar os projetos executivos, memoriais descritivo e de cálculo, especificações, orçamentos, cronograma e notas executivas de serviço de acordo com o escopo do Termo de Referência;

c) A empresa contratada será responsável pela apresentação, acompanhamento e aprovação dos Projetos Executivos e documentos necessários à viabilização dos serviços junto às concessionárias/órgãos locais;

d) A empresa deverá realizar o cadastramento das redes de drenagem de águas pluviais junto à concessionária/órgão local;

e) Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, tais como: licenças para construção da infraestrutura, taxas de aprovação de projetos;



3

entre outras;

f) Apresentar ART de cada projeto executivo, e demais projetos complementares necessários para realização dos serviços, assim como para as notas de serviços, orçamentos cronogramas físico-financeiro e levantamento planialtimétrico, todas devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer Projeto de Urbanístico, Anexo II a IV e CD;
- b) Fornecer o Projeto de Terraplenagem do Loteamento Luciano Peixoto, com o projeto de patamarização, nota de serviço, folhas de cubação e perfil longitudinal das vias, Anexo CD;
- c) Fornecer o Projeto Preliminar de Pavimentação com estaqueamento, perfil longitudinal e seções transversais, o Projeto Preliminar de Drenagem com os detalhes dos GAPs e bocas de lobo do Conjunto Vera Cruz, Anexo CD;
- d) Fornecer o Levantamento Planialtimétrico de todos os loteamentos, Anexo CD;
- e) Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

8.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias, notas de serviços, planilhas de cubação, deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

8.3. As planilhas orçamentárias deverão ser analíticas e discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos e modelos Anexo V:

- a) Razão social da proponente;
- b) Identificação dos serviços e desta contratação;
- c) Data base dos preços de insumos da Tabela do SINAPI relativa ao Estado de Goiás;
- d) Data do orçamento;
- e) Número do item;
- f) Código do serviço – SINAPI;
- g) Descrição do serviço;
- h) Unidade de medição;
- i) Quantidade;
- j) Custo unitário do material;
- k) Custo total do material;



- l) Custo unitário da mão-de-obra;
- m) Custo total da mão-de-obra;
- n) Custo unitário do equipamento;
- o) Custo total do equipamento;
- p) Custo unitário do item;
- q) Custo total do item;
- r) Sub -Total do Valor Global do orçamento;
- s) Valor do BDI de mão de obra, material e equipamentos, separadamente, em valores e percentuais;
- t) Total do Valor Global do orçamento;

8.4. Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

8.4.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

8.4.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) Os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;
- d) No(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) Cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente;
 - ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;
 - iii. Título do Projeto;
 - iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - v. Assunto da Prancha;
 - vi. Endereço do Imóvel (Rua, N° e Cidade);
 - vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);



- viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- ix. Campo para assinatura do proprietário;
- x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- xi. Escala de plotagem do desenho (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xii. Data e número da revisão do projeto;
- xiii. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

8.5. Todos os documentos citados no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.6. Todos os documentos citados deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes do eTermo de Referência;

8.7. Todos os documentos gerados na aprovação dos projetos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

8.8. Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta



Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/11, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 14 de julho de 2014.


LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS

Presidente



HELIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico


ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro


RENAN COSTA SANTIAGO
Representante Legal Da Contratada


Flávio Jardim
OAB/GO Nº 23678
AS/JUR - AGEHAB

Testemunhas:

1 - 
CPF: 010.870.926-32

2 - _____
CPF: _____